



PROCESSO: 2020/1010713

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021/SEAP,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE
ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -
SEAP E A EMPRESA G M VALENCIA PRODUTOS
HOSPITALARES COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apináges, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033-172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **G M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede em Rua Professor Francisco Morato, nº 499, Ft. 02, Bairro: Centro, Uchoa/SP, CEP. 15.890-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.420.875/0001-48, telefone nº (17) 3829-3200, e-mail: cirurgica_gmv@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **GIMENEZ MATEUS VALENCIA**, portador da Carteira de Identidade nº 8.352.711-4 e CPF nº 033.142.978-07, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual n. 619/2020 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021/SEAP**, têm entre si justo é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS Hospitalares e de Enfermagem para a Secretaria de Administração Penitenciária do Pará, por um período de 12 (doze) meses, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 12/03/2021, a qual forma parte integral deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS Hospitalares e de Enfermagem para a Secretaria de Administração Penitenciária do Pará, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO

a) A aquisição do objeto e entrega de produtos, no local indicado pela CONTRATANTE. O produto deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência, e respectivos horários;





- b) A contar da assinatura do Contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega do Objeto contratado em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa e após concordância da Administração;
- c) O fornecimento do Objeto do Contrato deve ocorrer de forma única, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, a critério da CONTRATANTE, nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) No Anexo 01, estão descritos os endereços de todas as unidades penitenciárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Importa o presente Contrato em **R\$ 9.985,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
22	Curativo Hidrogel com alginato de cálcio, tubo de 85g aproximadamente.	UND	CASEX	500	R\$ 19,97	R\$ 9.985,00
PREÇO GLOBAL R\$ 9.985,00						

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 009/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada: Agência nº 3408-8 e Conta Corrente nº 90.000-1, Banco Do Brasil, que deverão estar explícitos em sua nota fiscal/fatura, conforme os ditames do Decreto Estadual nº 1.808/2017, publicado no DOE n. 33424 no dia 26/07/2017., mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

- b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.





d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

h) . Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I-I_0)$$

I_0

onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I_0 – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

a) A entrega deverá ser conforme o termo de referência, no local indicado.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

b) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

c) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;

d) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

e) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

f) Todo objeto deve estar em quantidades e dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente;

GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:033142
97807

Assinado de forma digital
por GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:03314297807
Dados: 2021.05.21
13:33:35 -0300'





- g) Não serão aceitos objetos com prazo de validade vencida ou com data de fabricação inferior a 75 (setenta e cinco por cento) da validade do produto, a contar da data de recebimento do produto pela SEAP;
- h) Perdendo os objetos suas características ou deteriorando-se e, estando esses, dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal do setor responsável. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;
- i) No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas pontadas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis;
- j) Durante o período de garantia a Contratada garantirá a Contratante a qualidade técnica do objeto fornecido.
- l) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- m) Assegurar a Contratada o acesso para substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;
- n) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- o) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto nos termos da legislação vigente, que lhes forem disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como o transporte e entrega das refeições o local designado, observado o estabelecido nos itens a seguir:

- a) Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Termo de Referência;
- b) Colocar à disposição da SEAP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- c) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- d) Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:
- e) O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- f) Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- g) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:033142978
07

Assinado de forma digital por
GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:03314297807
Dados: 2017 05 21 11 46 -0300





- h) Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e embalagem, conforme as propostas apresentadas e especificações, bem como a legislação sanitária vigente;
- i) Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- j) Utilizar, durante as garantias, somente materiais que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação dos produtos;
- l) Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEAP, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
 - f.1) A Contratante poderá considerar resiliado o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
 - f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:033142
97807

Assinado de forma digital por
GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:03314297807
Data: 2021.05.21 13:31:58
+03'00"





- f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
 - f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
 - f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
 - f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
 - f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a. A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 534/2020, art.49).

b. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:0331429780
7

Assinado de forma digital por
GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:0331429780
Dados: 2021.05.21 13:34:11 -0300



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV.A. Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

IV.B. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

c. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

d. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

e. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por

GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:0331429
7807
Assinado de forma digital por
GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:03314297807
Data: 2021.05.21 13:34:24
+03'00'





descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10%(dez por cento)sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

f. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

g. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30(trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

i. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:033142
97807

Assinado de forma digital
por GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:03314297807
Dados: 2021.05.21 13:34:35
-0300





ii. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

Da Declaração de Inidoneidade

h. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

i. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

1. For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
2. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;
3. Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

j. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

k. A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

l. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

m. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:033142
97807

Assinado de forma digital
por GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:03314297807
Dados: 2021.05.21 13:34:46
-03'00"





Do Direito de Defesa

n. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

o. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

p. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

q. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

r. Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

s. Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8:666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na

GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:033142978
07

Assinado de forma digital por
GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:03314297807
Dados: 2021.05.21 13:35:00 -0100





qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor nomeado através de Portaria.

d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1500.8228

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101 (Recurso Estadual)

PI: 1050008228C

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

GIMENEZ
MATEUS
VALENCIA:03314
297807

Assinado de forma digital
por GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:03314297807
Dados: 2021.05.21
13:35:12 -03'00'





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 24 de maio de 2021.

**JARBAS
VASCONCELOS DO
CARMO**

Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
CARMO
Dados: 2021.05.24 18:16:50
-03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:0331429780
7

Assinado de forma digital por
GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:03314297807
Dados: 2021.05.21 13:35:27 -03'00'

Representante Legal
G M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria Nº 534/2021 – GAB/SEAP

Belém/PA, 24 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSIANE COUTINHO MATHEWS matrícula nº 5919102 como fiscal titular e o servidor CARLOS RAFAEL LOBO matrícula nº 5958519 como fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 071/2021/SEAP, celebrado entre a empresa EDY ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia e Geologia, tipo consultoria técnica, para obtenção e renovação de outorgas de direito de uso dos recursos hídricos e atendimento de exigências junto à Secretaria de Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA) dos imóveis que possuem poços tubulares pertencentes a esta Secretaria de Estado e Administração Penitenciária (SEAP).
Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 660210

ERRATA

ERRATA DA Portaria Nº 595/2020-GAB/SEAP Belém/PA, 26 DE JUNHO DE 2020, DE DESIGNAÇÃO, publicada no DOE 34.279, de 13/07/2020, Onde se lê: Responder pelo Centro de Reeducação Feminino – CRF, período de 26/06/2020 a 10/07/2020, a contar de 22 de junho de 2020 até ulterior deliberação;

Leia-se: A contar do dia 22 de junho de 2020, até ulterior deliberação.

Protocolo: 660212

CONTRATO

CONTRATO: 102/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS Hospitalares e de Enfermagem para a Secretaria de Administração Penitenciária do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 9.985,00 (Nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101

03.421.1500.8228, Natureza da Despesa: 339030, Fonte: 0101(Recurso

Estadual), PI: 1050008228C

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021

VIGÊNCIA: 24/05/2021 A 24/05/2022

CONTRATADO: G M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES- ME

CNPJ: 23.420.875/0001-48

ENDEREÇO: Rua Professor Francisco Morato, nº 499, Ft. 02, Bairro Centro, Uchoa/SP, CEP: 15.890-000

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 660203

DIÁRIA

DIÁRIA

Portaria Nº 3542/2020 – 994336 – CRRT Objetivo: Conduzir interno para participar de audiência Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: TUCURUI Destino: PACAJÁ Servidor (es): JOHN LENNO BAIJA DE SOUSA – AG PRISIONAL / JOSE CARLOS DOS SANTOS VIANA – AG PRISIONAL / JOSE DOS SANTOS TOCANTINS DE MORAES – MOTORISTA / LUCIMARIO SEPDA CHAVES – AG PRISIONAL Período: 02.12.2020 = DIÁRIA (s): 1 (uma) Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659958

DIÁRIA

Portaria Nº 3394/2020 – 857660 – CTMM Objetivo: Conduzir interno para participar de audiência. Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: MARABÁ Destino: JACUNDÁ Servidor (es): DIEGO MARCELO COSTA DA SILVA – AG PRISIONAL / MARCUS VENICIOS LIMA SANTOS – AG PRISIONAL / SAMUEL PINHEIRO COSTA – AG PRISIONAL / JOSIMAR MARINHO DE SOUSA – MOTORISTA. Período: 27.10.2020 = DIÁRIA (s): 1/2 (meia) Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659948

DIÁRIA

Portaria Nº 3543/2020 – 1001542 – CRRT Objetivo: Conduzir interno para participar de audiência Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: TUCURUI Destino: PACAJÁ Servidor (es): JOSE DOS SANTOS TOCANTINS DE MORAES – MOTORISTA / CLEITON COSTA PANTOJA – AG PRISIONAL / JOÃO BATISTA GONÇALVES ALVES – AG PRISIONAL / JOÃO SILVA VIEIRA – AG PRISIONAL Período: 03.12.2020 = DIÁRIA (s): 1 (uma) Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659953

DIÁRIA

Portaria Nº 3392/2020 – 833896 – CRFSTM Objetivo: Transferência de interna. Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: SANTARÉM Destino: BELÉM Servidor (es): VERONICA MARQUES PINTO – AG PRISIONAL / JOSIEL CARNEIRO PINHEIRO – AG PRISIONAL Período: 19 a 20.10.2020 = DIÁRIA (s): 1 1/2 (uma e meia) Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659942

DIÁRIA

Portaria Nº 3393/2020 – 810612 – CRMV Objetivo: Conduzir interno para participar de audiência no tribunal do júri. Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: VITORIA DO XINGU Destino: ANAPU Servidor (es): MANOEL MESSIAS LIMA BARBOZA – AG PRISIONAL / DARJO ALVES DA SILVA JUNIOR – AG PRISIONAL / LINDINALDO DE MELO BANDEIRA – AG PRISIONAL / JONATAS COSTA DE SOUZA – AG PRISIONAL. Período: 21 a 22.10.2020 = DIÁRIA (s): 1 1/2 (uma e meia) Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659944

DIÁRIA

Portaria Nº 3541/2020 – 984259 – CRRSAL Objetivo: Transferência de internos. Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: SALINÓPOLIS Destino: BELÉM Servidor (es): VICTOR BARROSO MENEZES – AG PRISIONAL / LUIZ HENRIQUE SARAIVA DE ALENCAR CARVALHO – AG PRISIONAL Período: 13.11.2020 = DIÁRIA (s): 1/2 (meia) Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659926

DIÁRIA

Portaria Nº 3546/2020 – 973618 – CRRTUCURUI Objetivo: Conduzir interno para audiência. Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: TUCURUI Destino: PACAJÁ Servidor (es): RODRIGO DUARTE DOS SANTOS – AG PRISIONAL / EDIVALDO LIMA DANTAS – AG PRISIONAL / JULICELMO ARAUJO DE ARAUJO – AG PRISIONAL / MANOEL DOMINGOS COTA DA COSTA – MOTORISTA Período: 25.11.2020 = DIÁRIA (s): 1 (uma) Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659928

DIÁRIA

Portaria Nº 2758/2020 – 629747 – CPPP Objetivo: Transferência de internos. Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: PARAUPEBAS Destino: MARABÁ Servidor (es): MAXWELL ANDERSON CARLOS SANTOS/THARLES ALVES MIRANDA Período: 11.08.2020 = DIÁRIA (s): 1 (uma) Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659940

DIÁRIA

Portaria Nº 2757/2020 – 619091 – CRFM Objetivo: Transferência de interna Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: MARABÁ Destino: ANANINDEUA Servidor (es): MARISA SIMÕES CARVALHEIRA – AG PRISIONAL / UBRACY RAMOS DE CARVALHO JUNIOR – AG PRISIONAL / WELTON NUNES CARVALHO – MOTORISTA Período: 20 a 22.08.2020 = DIÁRIA (s): 2 1/2 (duas e meia) Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659934

DIÁRIA

Portaria Nº 3536/2020 – 980607 – CTMS Objetivo: Realizar cadastro de visitante durante visita familiar Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: SANTARÉM Destino: OXIRIMINÁ Servidor (es): NATALIA SEMIRAMIS SANTOS DA CONCEIÇÃO – AG PRISIONAL / LYZA MIELLE COELHO DE SOUSA – ASSISTENTE SOCIAL / LUCIANA LOBATO GENTIL SAMPAIO – PSICOLOGA. Período: 23 a 25.11.2020 = DIÁRIA (s): 2 1/2 (duas e meia) Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659913

DIÁRIA

Portaria Nº 3538/2020 – 800871 – CTMS Objetivo: Realizar cadastro de visitante durante visita familiar. Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: SANTARÉM Destino: OXIRIMINÁ Servidor (es): LYZA MIELLE COELHO DE SOUSA – ASSISTENTE SOCIAL / LUCIANA LOBATO GENTIL SAMPAIO – PSICOLOGA. Período: 14 a 16.09.2020 = DIÁRIA (s): 2 1/2 (duas e meia) Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659914

DIÁRIA

Portaria Nº 3539/2020 – 709140 – CTMS Objetivo: Conduzir interno para participar de audiência. Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: SANTARÉM Destino: ÓBIDOS Servidor (es): JAIR DA COSTA ALVES – AG PRISIONAL / CLEANDRO SOUZA SILVA – AG PRISIONAL / JONATAS AMARAL LEAL – AG PRISIONAL. Período: 15 a 17.09.2020 = DIÁRIA (s): 2 1/2 (duas e meia) Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659918

DIÁRIA

Portaria Nº 3540/2020 – 1045687 – CRRSAL Objetivo: Transferência de interno. Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: SALINÓPOLIS Destino: BELÉM Servidor (es): LUIZ HENRIQUE SARAIVA DE ALENCAR CARVALHO – AG PRISIONAL / GILSON GREGÓRIO DA SILVA – AG PRISIONAL Período: 21.11.2020 = DIÁRIA (s): 1/2 (meia) Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659919

DIÁRIA

Portaria Nº 3435/2020 – 1052938 – CPR Objetivo: Conduzir interno para audiência. Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: REDENÇÃO Destino: BRASIL NOVO – PA Servidor (es): GILVAN MOREIRA DE OLIVEIRA – AG PRISIONAL / JARILSON DOS SANTOS LIMA AG PRISIONAL / MARCOS FELIPE SANCHES DE SOUSA – AG PRISIONAL / JOEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR – MOTORISTA Período: 0.12.2020 = DIÁRIA (s): 1 (uma) Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 659980

